




CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023 

AUTÓGRAFO Nº 112, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 2019 (com emenda)

Altera a legislação que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam a finalidade a que se destinam, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam a finalidade a que se destinam, no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei “R” nº 130, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

Parágrafo único – Em se tratando de reforma ou ampliação de obra pública, não se aplica a proibição prevista no **caput** deste artigo, quando se tratar de inauguração e entrega de obra cujo contrato tenha sido concluído na íntegra, desde que a mesma passe de imediato a ser utilizada pela população, ainda que se trata de fração ou parte do prédio ou equipamento público.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 08.10.2019